



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
REITORIA

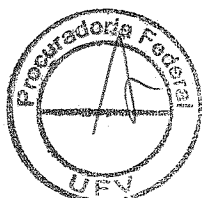
CONTRATO N.º 113, 2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA** e a empresa **WZTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME**, nos termos a seguir expostos:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa-MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Profª Nilda de Fátima Ferreira Soares, e, de outro lado a empresa **WZTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME**, com endereço à Rua Dona Mariinha, nº 50, Loja, Bairro Santo Antônio, Viçosa – MG, CEP: 36.570-000, inscrita no CNPJ nº 01.824.254/0001-97, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 007440/2017 – Pregão Eletrônico nº 180/2017** e na Lei nº 10.520 de 2002, nos Decretos nºs 5.450 de 2005, 3.722 de 2001 e 8.538 de 2015, na Lei Complementar nº 123 de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 1993, com suas posteriores alterações, nas Instruções Normativas/SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008 e nº 02 de 11 de Outubro de 2010, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria, resolvem celebrar este Contrato, mediante as condições transformadas nas cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS**, que a **CONTRATADA** fará à **UNIVERSIDADE**.



2. As demais especificações do serviço encontram-se descritas no Termo de Referência, às fls. 07-14 do **Processo Licitatório nº 007440/2017**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

1. O presente contrato rege-se, especialmente, pelas normas a que se submetem os contratos administrativos e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

2. Faz parte integrante do presente contrato, como se transcrito fora, o conteúdo do **Processo Licitatório nº 007440/2017**, notadamente, as condições especificadas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 180/2017**.

### **3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**3.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

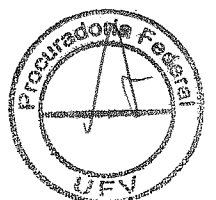
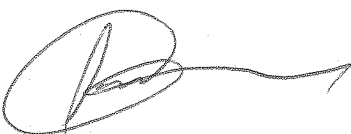
**3.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a **UNIVERSIDADE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**3.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

**3.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **UNIVERSIDADE**.



3.7. Relatar à **UNIVERSIDADE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666 de 1993.

3.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 4. Constituem obrigações da **UNIVERSIDADE**:

4.1. A **UNIVERSIDADE** se obriga a cumprir as normas e condições contidas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais condições contidas na legislação pertinente, no edital do certame e no Contrato firmado entre as partes.

4.2. Fornecer as informações solicitadas pela **CONTRATADA** para a boa e regular prestação dos serviços.

4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado.

4.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.6. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, essas por meio de Termos Aditivos ao Contrato, como previsto no inc. II, Art. 57 da Lei 8666/93.

2. Os pagamentos a serem efetuados ficam garantidos pelo Empenho nº 2017NE801511, emitido em 20 de Julho de 2.017, no valor de R\$ 1.791,66 (mil setecentos e



noventa e um reais e sessenta e seis centavos), Natureza da Despesa 339039, à conta do Programa de Trabalho nº 108601, Fonte nº 0100000000.

3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a aferição do cumprimento da entrega do serviço contratado e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal da **CONTRATADA**, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF.

3.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a **UNIVERSIDADE** (artigo 55, inciso XIII da lei nº 8.666/93 em conjunto com item 8.8 da Instrução Normativa MARE nº 05/95).

4. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

4.1. da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **UNIVERSIDADE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da



autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7. A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro da **UNIVERSIDADE**, cumpridas as determinações da Inst. Normativa STN/04/2004.

8. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 a UFV reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas

**9. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO PARA EFEITO DE PAGAMENTO.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O serviço deverá ser executado na Divisão de Saúde/PCD da **UNIVERSIDADE**, em Viçosa – MG. Para as manutenções preventivas a **CONTRATADA** deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, e no prazo máximo de 48h após abertura da Ordem de Serviço, para as manutenções corretivas.

1.1. A execução do serviço será conforme o tópico 3 do Termo de Referência.

2. Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da **UNIVERSIDADE**, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

3. Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela **CONTRATADA** e reconhecido pela **UNIVERSIDADE**.

4. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos serviços solicitados, atentando para todas as normas constantes no Termo de Referência, bem como, na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**



1. Será lavrado Termo de Contrato entre a **UNIVERSIDADE** a **CONTRATADA** de acordo com a minuta, que faz parte integrante do Edital. Além disso, deverão ser observadas as seguintes disposições:

1.1. O Termo de Contrato será assinado entre as partes em até 10 (dez) dias úteis, após a convocação para a assinatura do mesmo.

1.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a **UNIVERSIDADE** poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO E DA DENÚNCIA

1. O presente contrato resolver-se-á, de pleno direito independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial pelo descumprimento pela **CONTRATADA** de uma ou mais cláusulas ou condições pactuadas, ou de dispositivos de lei ao mesmo aplicáveis.

2. A **UNIVERSIDADE**, por razões de interesse público, poderá, a qualquer tempo, denunciar unilateralmente o presente contrato.

3. O exercício do direito de denúncia pela **UNIVERSIDADE** obrigará ao pagamento exclusivo dos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os contratos regidos pela Lei 8.666/93 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **UNIVERSIDADE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (art. 65, I, “d”, da lei 8.666/93).

2. O reajuste de preços se dará conforme o disposto no item 13 do Edital e seus respectivos subitens.



6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a União, a licitante será também descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DO FORO

1. Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 21.499,92 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

2. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas deste Contrato, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Viçosa, 27 de 07 de 17.

*João Carlos Cardoso Galvão*  
Reitor em Exercício

*[Assinatura]*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**  
**REITORA**

*[Assinatura]*  
**WZTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) *[Assinatura]* \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*[Assinatura]*

